



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

**PORTARIA DG Nº 130/2021**

[Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.262/2023](#)

Institui comissão temporária encarregada de finalizar minuta de resolução para implantação da Política de Gestão de Pessoas e criar, em caráter permanente, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que se encontram em andamento estudos com proposta de resolução para a instituição da Política de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO que é recomendável que a consolidação do referido trabalho seja feita por meio de equipe multissetorial, para que a implantação da Política de Gestão de Pessoas seja alcançada com a participação ampla das unidades;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 42, de 9 de junho de 2021, da Diretoria-Geral, institui, em caráter temporário, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão temporária encarregada de finalizar minuta de resolução para a implantação da Política de Gestão de Pessoas e adotar as medidas necessárias para a criação, em caráter permanente, do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º A comissão temporária terá a seguinte composição:

I – Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (Presidente);

II – Titular da Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas;

III – Titular da Coordenadoria de Atenção à Saúde;

IV – Titular da Coordenadoria de Pessoal;

V – Titular da Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento;

VI – Titular da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

VII – Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII – Titular da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral;

IX – Titular da Coordenadoria de Gestão Estratégica;

X - Titular da Seção de Gestão do Desempenho e Apoio à Governança de Pessoas;

XI – Titular da Coordenadoria de Gestão e Governança de STI.

Parágrafo único. Na ausência do titular da unidade, responderá o seu substituto eventual.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Tribunal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2041927** e o código CRC **3AB9CA7A**.

---

---

0007541-42.2021.6.13.8000

2041927v1